



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONVITE Nº 09/2022

PROCESSO Nº 17370/2021

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO E MONITORAMENTO DE COMPOSTOS ORGANICOS E INORGANICOS EM AGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA O MUNICIPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2022, às 09h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações, para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa ST ANALÍTICA, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTO

Com relação ao Processo Nº 17370/2021 - Convite 09/2022, segue questionamento:

“ No item 1. Do Objeto, no item:

“1.1. O objeto deste Convite é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO E MONITORAMENTO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS EM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, de acordo com o constante no presente convite e seus anexos.”

No Termo de Referência **não fica claro**, o objeto deste convite é a simples **terceirização** de análises para monitoramento da potabilidade, na qual o laboratório fica responsável pela coleta de amostras nos pontos indicados pela contratante, e fornecimento dos resultados por meio de Relatório de Ensaio, ou a contratação deste estudo envolve relatórios mais complexos de Desenvolvimento Analítico, descrevendo detalhadamente os métodos e protocolos específicos para a contratante conforme descreve o ANEXO V - Termo de Referência, no item 5.1.3 a. Desenvolvimento de métodos de análise dos compostos orgânicos e inorgânicos de alta precisão, rapidez e eficiência, baseadas em técnicas modernas de HPLC, GC-MS e ICP-OES.

O laboratório dispõe de técnicas previamente desenvolvidas e validadas conforme descrevem os métodos propostos pela USEPA, Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater e outros órgãos, porém o entendimento do item descrito no item 1. Do Objeto faz alusão a contratação e terceirização de serviços de análises e fornecimento dos resultados por meio de Relatório de Ensaio, já o ANEXO V - Termo de Referência, faz alusão ao desenvolvimento e implementação de métodos e protocolos específicos para a CONTRATANTE, o que envolve relatórios mais complexos, com outros dados além dos resultados de ensaio.

Solicitamos ao corpo técnico que deem maiores detalhes com relação ao objeto deste certame, uma vez que as informações contidas no item 1 deste edital fazem alusão a simples terceirização de coleta e análise e o ANEXO V - Termo de Referência menciona o desenvolvimento de protocolos específicos para a contratante com o fornecimento de relatórios mais complexos.”

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL

“Segue abaixo, esclarecimentos solicitados conforme e-mail recebido em 23/maio/2022:

1. O objeto deste convite é contratar serviços de análise de águas superficiais e subterrâneas; estas análises compreendem compostos orgânicos e inorgânicos. Deverá haver fornecimento de resultados por meio de Relatório Técnico de Ensaio. O laboratório ficará responsável pela coleta de amostras nos pontos indicados pela contratante.
2. O relatório, além da apresentação dos resultados técnicos, deve descrever os métodos e protocolos específicos para que eles fiquem como material a ser utilizado permanentemente como referência pela contratante em futuros estudos e procedimentos.
3. Como já esclarecido, o Relatório Técnico, além de apresentar os resultados dos ensaios, deve aprofundar as análises relacionando os resultados obtidos com as áreas do município, as bacias hidrográficas e os usos do solo nestas bacias. Portanto, o relatório não é uma simples compilação de resultados, mas é mais complexo com uma visão sistêmica das análises e os diferentes impactos produzidos pelos usos dos solos e consequências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Hicaro Alonso
Presidente

Daniel M. De Carvalho
Membro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro